

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022

ATA N.º 3



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Fernanda Manuela Brites Romão  
Elisabete de Jesus dos Passos Galhadas

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.45 horas.** -----

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de quatro novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

## ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de atas.
4. Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2022.
5. Atribuição de vales de compras alimentares.
6. Atribuição de apoio ao arrendamento.
7. Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar.
8. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
9. Concurso Público n.º EMP/CP/011-2021 para a empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal” – Aprovação do Mapa de Quantidades Retificado – Rev. 1 (Ratificação).
10. Concurso Público n.º EMP/CP/009-2021 para a empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores” – Aprovação do Relatório Final de Análise de Propostas.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022

### ATA N.º 3



11. Concurso Público n.º EMP/CP/010-2021 para a Empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena” – Aprovação do Relatório Final de Análise de Propostas.
12. Concurso Público n.º EMP/CP/001-2022 para a Empreitada “Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial do Alandroal” – Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente.
13. Adesão ao Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar.
14. Constituição de fundos de maneio da CPCJ para 2022.
15. Processo de obras n.º 58/20 – OUTROS.
16. Processo de obras n.º 45/21 – EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 8/21 – LEGALIZAÇÃO.
18. Processo de obras 18/21 – EDIFIC.
19. Processo de obras n.º 41/21 – EDIFIC.
20. Ratificações orçamentais.

### 1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 27 esteve na Câmara o presidente da CCDDR, Dr. Ceia da Silva e dessa visita fez parte uma reunião técnica para avaliação do ponto de situação da execução dos projetos da autarquia e possíveis reprogramações e novos projetos nesta fase final do 2020 e também sobre as possibilidades do 2030 e aquilo que são as prioridades da Câmara e como poderão encaixar no futuro quadro. Visitaram a obra de Juromenha – obra financiada pelo 2020 - e a Boa Nova em Terena – obra que gostaria de ver enquadrada em financiamento. -----

### 2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o pedido de apoio da Creche do Centro Paroquial de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata de um pedido na sequência do apoio que já tem vindo a ser prestado e que se prende com as dificuldades que a Creche tem em termos de espaço pois está numa situação provisória num espaço municipal que lhes foi cedido e de alguma forma tem resolvido a situação, mas tal como está a Creche não tem possibilidade de crescer e o atual número de crianças torna muito difícil a sustentabilidade. O Centro Social pede que a

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022

ATA N.º 3



Câmara compense este défice crónico que tem a Creche com um apoio semelhante ao do último ano 2.000,00€ mensais até ao final do ano letivo. -----

A Sra. Vereadora do Nós, Cidadãos quis saber quantas crianças tinha a Creche e ao ser informada pelo Sr. Presidente que eram catorze, afirmou que pela fórmula da Segurança Social isso daria para uma educadora e duas auxiliares e tem quatro auxiliares. Com os dados que lhe foram facultados não consegue fazer uma análise mais concreta para poder justificar este apoio. -----

O Sr. Presidente afirmou que já tinha discutido este assunto com o Sr. Arcebispo e com a Segurança Social e a conclusão era que podendo a Creche ter mais cinco crianças já teria sustentabilidade. Neste caso, a informação que chegou à Câmara, em reunião com o Centro Social, foi que sem este apoio a Creche encerraria. Quanto ao número de auxiliares, a Câmara presta apoio também ao pré-escolar e, se estivessem nas escolas apenas as pessoas que cumprem o rácio que o Ministério da Educação nos paga, haveria uma falta gritante e contínua de pessoal. -----

A Sra. Vereadora Fernanda Romão afirmou ainda que as creches funcionam das 07h00 às 19h00 e esse número de funcionários tem a ver com o alargamento de horários. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e o voto contra da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar o pedido de apoio do Centro Social Paroquial para a Creche. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o pedido de apoio da Creche da Cruz Vermelha de Santiago Maior que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que na sequência dos apoios que a Câmara tem estado a prestar e como compromisso para que a creche abrisse e na perspetiva de se conseguir que o PROCOOP para este ano seja aprovado. A partir desse momento a Câmara deixará de prestar este apoio. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e o voto contra da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar o pedido de apoio da Creche da Cruz Vermelha de Santiago Maior. -----

Pelo Sr. Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 534 e 1053 do Backoffice que se anexam à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente são dois pedidos de pagamento de água em prestações. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em quatro prestações mensais a Maria Fátima Santos e em seis prestações mensais a Filipina Iria. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022

ATA N.º 3


## 3. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 1, de 05.01.2022 e n.º 2 de 19.01.2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as atas n.º 1, de 05.01.2022 e n.º 2 de 19.01.2022. -----

## 4. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 1 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata dos fundos de maneo que por norma se aprovam no início do ano. Neste caso referem-se a onze meses e estão associados ao Presidente, ao Vice-Presidente, ao Vereador Paulo Gonçalves, à vereadora Fernanda Romão, à Chefe de Gabinete e ao coordenador dos transportes – Nuno Roma. Referiu ainda que os fundos de maneo para este ano têm uma redução de quase metade em relação ao mandato anterior que resulta do afinar de necessidades e da perceção da necessidade de redução de utilização de fundos de maneo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição de fundos de maneo para o ano de 2022. -----

## 5. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1014 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Catarina Barradas. -----

## 6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1015 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio ao arrendamento de habitação a Catarina Barradas. -----

## 7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1041 do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022

ATA N.º 3



O Sr. Vice-Presidente esclareceu que se trata de mais uma candidatura entregue e que foi analisada e validada pelos serviços. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de Ação Social Escolar a Luana Ribeiro. -----

## 8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1133 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um Cartão Social do Munícipe Idoso a Helena Freire. -----

## 9. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2021 PARA A EMPREITADA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL” – APROVAÇÃO DO MAPA DE QUANTIDADES RETIFICADO – REV. 1

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 19 de janeiro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de uma questão que foi levantada por um dos concorrentes, o júri entendeu que devia alterar o mapa de quantidades, mas essa alteração não se traduz em qualquer alteração do valor do preço base do concurso. Com base nesta alteração, propõe-se também a prorrogação do prazo para aceitação de propostas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o Mapa de Quantidades Retificado – Rev. 1, do concurso público n.º EMP/CP/011-2021 para a empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”. -----

## 10. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2021 PARA A EMPREITADA “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES” – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Relatório final de análise de propostas relativo ao concurso público n.º EMP/CP/009-2021 para a empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores que se anexa à presente ata. ----

O Sr. Presidente referiu que o relatório final diz que o concurso ficou deserto e isto é o reflexo da dificuldade que existe neste momento em encontrar empresas que estejam dispostas a fazer as obras que são necessárias. Por isso, está a proceder-se à revisão dos orçamentos e,

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022

ATA N.º 3

por indicação da Direção Regional de Cultura também há algumas questões que têm que ser alteradas e terá que haver um novo concurso. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Relatório final de análise de propostas relativo ao concurso público n.º EMP/CP/009-2021 para a empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores”. -----

## **11. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2021 PARA A EMPREITADA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA” – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 1 de fevereiro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, neste caso houve um concorrente que o júri propõe que lhe seja adjudicada a obra e que é a Inovbuild Construção, Lda por um valor de 149.965,95€. Propõe-se então aprovar esta adjudicação, aprovar a minuta do contrato e nomear como gestor do contrato o Sr. José Pacheco. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Relatório final de análise de propostas, a Minuta do contrato e a nomeação do gestor do contrato do concurso público n.º EMP/CP/010-2021 para a Empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena”. -----

## **12. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2022 PARA A EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 279 do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que o órgão competente é a Câmara Municipal, que o preço base é de 526.887,13€ e propõe a abertura deste procedimento concursal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente do concurso público n.º EMP/CP/001-2022 para a Empreitada “Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial do Alandroal”. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022

ATA N.º 3



## 13. ADESAO AO FÓRUM OCEANO – ASSOCIAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta de adesão ao Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, esta associação dedica-se às questões da água, do mar e dos rios e tem um papel cada vez mais importante na defesa das questões ambientais ligadas a estes ecossistemas e também ao nível do processo de candidatura das estações náuticas. A Câmara já submeteu a primeira fase da estação náutica do Alandroal que corresponde ao Pólo das Azenhas D'El Rei em Montejuntos. Para além da importância da participação nesta associação também se prevê um desconto continuado aos sócios. O pagamento é de 1.500,00€ de quota de adesão. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a adesão ao Fórum Oceano Associação da Economia do Mar. -----

## 14. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA CPCJ PARA 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 2 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que se trata do Fundo de Maneio para a CPCJ e que a Câmara recebe diretamente os valores que o Governo atribui para o funcionamento da CPCJ e, nesse sentido, cabe à Câmara disponibilizar alguma verba para as despesas mais essenciais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição de fundo de maneio para 2022 para a CPCJ. -----

## 15. PROCESSO DE OBRAS N.º 58/20 – OUTROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 601/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de remodelação de terrenos relativa ao Processo de obras n.º 58/20 – OUTROS. -----

## 16. PROCESSO DE OBRAS N.º 45/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 30/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que são conhecidas de todos as grandes limitações de cobertura de rede no concelho e informou que a Câmara tem feito pressão junto das operadoras e, em particular da MEO, com a qual se está a estabelecer uma relação protocolar e, nos últimos

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022

## ATA N.º 3

tempos, já foi aprovada a instalação de uma nova antena na Zona Industrial do Alandroal, esta nova antena que ficará nas Figueiras, no Rosário e está também em estudo e preparação uma outra em Orvalhos que possa servir toda a zona de Santiago Maior. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a instalação de infraestruturas de radiocomunicações a relativa ao Processo de obras n.º 45/21 – EDIFIC. -----

### 17. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/21 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 30/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de um muro de vedação e piscina relativa ao Processo de obras n.º 8/21 – LEGALIZAÇÃO. -----

### 18. PROCESSO DE OBRAS 18/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 30/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a obra de alteração e ampliação de habitação relativa ao Processo de obras n.º 18/21 – EDIFIC. --

### 19. PROCESSO DE OBRAS N.º 41/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 30/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a obra de alteração de edificações referente ao Processo de obras n.º 41/21 – EDIFIC. -----

### 20. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais. -----



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA 02/02/2022**

**ATA N.º 3**

## **APROVAÇÃO EM MINUTA**

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.20 horas. -----

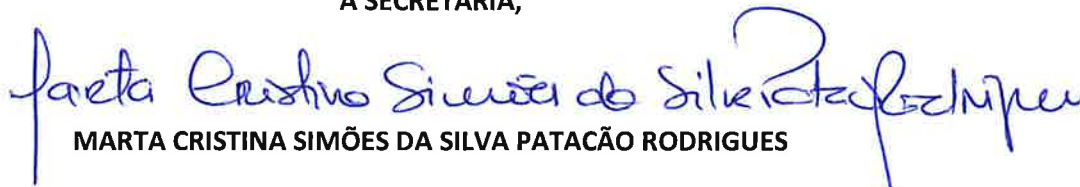
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**

**A SECRETÁRIA,**



**MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES**



CENTRO SOCIAL  
PAROQUIAL  
DE **ALANDROAL**

Exmo. Sr.º  
Presidente Câmara Municipal do  
Alandroal  
Prof. João Maria Aranha Grilo

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022*

**OFÍCIO Nº 2/2022**

Alandroal, 28 de Janeiro de 2022

*6 meses*

**Assunto: Pedido de apoio financeiro no valor de (2000.00€) dois mil euros mensais**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Vimos por este meio solicitar apoio financeiro no valor de 2.000.00€ mensais conforme nos foi dado no ano transato, se possível apartir do mês de janeiro, para fazer face a despesas mensais acrescidas da Instituição, nomeadamente as despesas relativas com a Valência Creche que no presente momento das 14 crianças matriculadas apenas 3 famílias efetuam os pagamentos mensais.

Sem outro assunto, apresentamos os melhores cumprimentos

**Direção do Centro Social Paroquial de Alandroal**

**O Presidente**

*P. Marcelino José Moreno Caldeira*

P. Marcelino José Moreno Caldeira



NIF 503 095 44.

Rua Dr. Teófilo Braga, nº 45 - 7250-140 ALANDROAL  
Telf: 268 448 109 - Telem: 927 500 000  
Email: geral@csp-alandroal.pt

**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ALANDROAL**

Rua Dr. Teófilo Braga, nº 45 - 7250-140 Alandroal  
Telf: 268448109, Telem: 927509078  
Email: geral@csp-alandroal.pt

**Marta Rodrigues**

**De:** Geral Alandroal  
**Enviado:** 28 de janeiro de 2022 12:05  
**Para:** Marta Rodrigues  
**Assunto:** FW: Pedido de Apoio - Creche de Santiago Maior

**De:** dsantiagomaior@cruzvermelha.org.pt <dsantiagomaior@cruzvermelha.org.pt>  
**Enviada:** 28 de janeiro de 2022 12:05  
**Para:** Geral Alandroal <geral@cm-alandroal.pt>  
**Assunto:** Pedido de Apoio - Creche de Santiago Maior

*Apresentado em  
 Reunião de Câmara  
 de 02.02.2022*

*[Assinatura]*

*Outubro a Fevereiro*

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Delegação da Cruz Vermelha de Santiago Maior apresentou, no final do ano transato, para a valência de Creche, uma candidatura ao PROCOOP (Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais), naquilo a que se referem os apoios para o Biénio 2021-2022.

Estando ainda a decorrer o período de apreciação da candidatura, e não havendo ainda deferimento da mesma, solicitamos que a autarquia delibere no sentido de atribuir o apoio da verba correspondente para as 25 vagas existentes, num total de 7341,50€ (sete mil, trezentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos) mensais, tendo esse valor como referência o estabelecido pela Segurança Social (293,66€ mensais por cada criança).

Segundo os prazos para deferimento da candidatura, estimamos que no final do mês de março do corrente ano, a mesma se encontre aprovada, passado esta entidade a beneficiar do apoio por parte da Segurança Social, facto que comunicaremos à autarquia, dispensado assim o tão útil apoio que nos possam ceder.

Desta forma, e tendo em conta que a autarquia nos apoiou no mês de setembro de 2021, solicitamos agora o apoio para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 e janeiro, fevereiro e março de 2022.

Certos da atenção que este assunto lhe merecerá, apresentamos os nossos cumprimentos.

A Comissão Administrativa da Delegação da Cruz Vermelha de Santiago Maior

CM ALANDROAL  
 REGISTO DE ENTRADA

28 JAN 2022

NIPG 1103/22 Func.º *[Assinatura]*  
 N.º Registo 1100

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado  
na reunião  
de 01.01.2022*

**DESPACHO**

À próxima reunião de câmara

Em 27-01-2022

O Presidente da Câmara  
Municipal,**INFORMAÇÃO**

| Processo                                                                                                                    | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
| 1053/22                                                                                                                     |              | 1053           | 2022/01/27         |
| <b>Assunto:</b><br>REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DA ÁGUA EM PRESTAÇÕES -<br>consumidor nº4434 - FILIPINA ROSA IRIA |              |                |                    |

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente **Filipina Rosa Iria**, consumidora nº**4434**, apresenta várias faturas no valor total de **276,03€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. **No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido da requerente.**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apud*  
*Reunião de 02.02.2022*  
*7*

**DESPACHO**

À próxima reunião de câmara

Em 23-01-2022

O Presidente da Câmara  
Municipal,**INFORMAÇÃO**

| Processo                                                                  | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
| 589/22                                                                    |              | 534            | 2022/01/17         |
| <b>Assunto:</b><br>PLANO DE PRESTAÇÕES - MARIA DE FÁTIMA CONCHINHA SANTOS |              |                |                    |

*h2*

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€. No caso concreto a cliente Maria de Fátima Santos, apresenta a fatura do mês de novembro de 2021 no valor total de 93,42€. Solicita que o pagamento da fatura de agua, seja efetuado em três prestações. Assim, não cumpre um dos requisitos para solicitar o pedido. Propõe-se assim o seu indeferimento. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido da requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

*Bruno Pais*

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



**MUNICÍPIO DE ALANDROAL**

**PROPOSTA N.º 01-GP/2022**

**CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022**

*JOÃO MARIA ARANHA GRILO*, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. O novo normativo legal SNC-AP que embora revogue o ponto 2.3.4.3 do POCAL, relativo aos fundos de maneo, mantém em vigor o ponto 2.9 referente ao Sistema de Controlo Interno a adotar pelas autarquias locais, designadamente “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.”
2. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, ainda em vigor, para efeitos de controlo dos fundos de maneo o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:
  - a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
  - b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
  - c) A sua reposição até 31 de dezembro.
3. A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o Capítulo VI – Fundo de Maneio que compreende os artigos 54.º a 61.º que estabelecem o objetivo da sua constituição, âmbito de aplicação, competência para a sua constituição, utilização, entrega, reconstituição, reposição e cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneo.

**Município de Alandroal**  
Praça da República  
7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040 Email.: geral@cm-alandroal.pt





Assim, enquanto ato de gestão corrente, uma vez garantidos os métodos e procedimentos de controlo explanados na Norma de Controlo Interno do Município em vigor e reconhecendo a necessidade de constituição de Fundos de Maneio para serem utilizados em casos de reconhecida necessidade e visando, apenas, o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2022 (11 meses, de fevereiro a dezembro de 2022), nos seguintes termos:

### 1. Serviços Utilizadores

Câmara Municipal

### 2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

O Fundo de Maneio relativo às despesas inerentes ao dia-a-dia será da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo no montante total anual de 1.441,00€, do Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante no montante total anual de 1.441,00€, do Senhor Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves no montante total anual de 1.441,00€, da Senhora Vereadora Fernanda Manuela Brites Romão no montante total anual de 1.441,00€, da Senhora Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência, Maria Amélia Fernandes Gomes, no montante total anual de 1.166,00€ e do Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira no montante total anual de 1.166,00€.

#### 1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal João Maria Aranha Grilo

| CLASSIFICAÇÃO | DESIGNAÇÃO                                                                                                         | MONTANTE<br>MENSAL<br>(€) |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 02.01.21      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de bens:<br>"Outros bens"                           | 18,00                     |
| 02.01.02.02   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes:<br>"Gasóleo" | 72,00                     |
| 02.02.03      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços:<br>"Conservação de Bens"               | 16,00                     |
| 02.02.25.09   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços:<br>"Diversos"                          | 25,00                     |



Câmara Municipal, Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante

| CLASSIFICAÇÃO | DESIGNAÇÃO                                                                                                         | MONTANTE<br>MENSAL<br>(€) |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 02.01.21      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de bens:<br><u>"Outros Bens"</u>                    | 90,00                     |
| 02.02.25.02   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços, outros serviços:<br><u>"Refeições"</u> | 16,00                     |
| 02.02.25.09   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços:<br><u>"Diversos"</u>                   | 25,00                     |

Câmara Municipal, Senhor Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves

| CLASSIFICAÇÃO | DESIGNAÇÃO                                                                                                         | MONTANTE<br>MENSAL<br>(€) |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 02.01.21      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de bens:<br><u>"Outros Bens"</u>                    | 90,00                     |
| 02.02.25.02   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços, outros serviços:<br><u>"Refeições"</u> | 16,00                     |
| 02.02.25.09   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços:<br><u>"Diversos"</u>                   | 25,00                     |

Câmara Municipal, Senhora Vereadora Fernanda Manuela Brites Romão

| CLASSIFICAÇÃO | DESIGNAÇÃO                                                                                                                      | MONTANTE<br>MENSAL<br>(€) |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 02.01.21      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de bens:<br><u>"Outros Bens"</u>                                 | 90,00                     |
| 02.01.08      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços, outros serviços:<br><u>"Material de Escritório"</u> | 8,00                      |
| 02.02.03      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços:<br><u>"Conservação de Bens"</u>                     | 8,00                      |

Município de Alandroal  
Praça da República  
7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040 Email.: geral@cm-alandroal.pt



|             |                                                                                        |       |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 02.02.25.09 | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços:<br>"Diversos" | 25,00 |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|

Câmara Municipal, Senhora Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência Maria Amélia Fernandes Gomes

| CLASSIFICAÇÃO | DESIGNAÇÃO                                                                                    | MONTANTE<br>MENSAL<br>(€) |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 02.01.21      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens:<br><u>"Outros Bens"</u>  | 90,00                     |
| 02.02.25.09   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços:<br><u>"Diversos"</u> | 16,00                     |

Câmara Municipal, Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira

| CLASSIFICAÇÃO | DESIGNAÇÃO                                                                                                             | MONTANTE<br>MENSAL<br>(€) |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 02.01.21      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens:<br><u>"Outros Bens"</u>                           | 45,00                     |
| 02.01.02.02   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes:<br><u>"Gasóleo"</u> | 20,00                     |
| 02.02.25.09   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços:<br><u>"Diversos"</u>                          | 40,00                     |

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 27 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**DESPACHO**

Concordo com o parecer técnico. Remeto à consideração superior.

Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR

em,

26-01-2022

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022*

**PARECER**

| Processo                                                                                               | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
| 1000/22                                                                                                |              | 1014           | 2022/01/26         |
| <b>Assunto:</b><br>ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - CATARINA ESTALAGEM |              |                |                    |

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

**A Secção de Serviço propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

**c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês**

**Catarina Teresa Estalagem Barradas**

**Este apoio terá a duração de Fevereiro a Dezembro de 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.**

De acordo com o artigo 5º, número 3, do regulamento em vigor, a secção de Serviço Social obteve informação de outros parceiros do concelho, sinalizando assim a situação socioeconómica de alguns beneficiários, recebemos informação da Segurança Social, a indicar que o filho da requerente recebe uma prestação social de



## Município de Alandroal

[www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt)

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

inserção, no valor de 275,30€.

Comprovada a situação de carência socioeconómica dos beneficiários, e de acordo com o artigo 10º, número 2, o apoio poderá ter continuidade.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino*

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**DESPACHO**

Concordo com o parecer técnico. Remeto à consideração superior.

Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR

em,  
26-01-2022

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022*

**PARECER**

| Processo                                                                                        | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
| 1036/22                                                                                         |              | 1015           | 2022/01/26         |
| <b>Assunto:</b><br>ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO - CATARINA ESTALAGEM |              |                |                    |

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

**O Sector de Ação Social e Saúde propõe:**

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

**c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.**

**Catarina Teresa Estalagem Barradas**

**Este apoio terá a duração de Janeiro a Dezembro de 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.**

De acordo com o artigo 5º, número 3, do regulamento em vigor, a secção de Serviço Social obteve informação de outros parceiros do concelho, sinalizando assim a situação socioeconómica de alguns beneficiários, recebemos informação da Segurança Social, a indicar que o filho da requerente recebe uma prestação social de inserção, no valor de 275,30€.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Comprovada a situação de carência socioeconómica dos beneficiários, e de acordo com o artigo 10º, número 2, o apoio poderá ter continuidade.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Rita Gavino.

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**DESPACHO**

Concordo com o parecer técnico. Submete-se à consideração superior.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

27-01-2022

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022*

**PARECER**

Processo  
1054/22

Requerimento

Informação N.º  
1041

Data da Informação  
2022/01/27

**Assunto:**

Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2021/2022.

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar.

Os apoios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar apresentam como objetivos a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar assim como a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. Neste sentido e no âmbito do Regulamento Municipal – primeira alteração, publicado em Diário da república, 2.ª série, Aviso n.º 20579/2019, de 20 dezembro, são estabelecidas um o conjunto de normas para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, as quais se traduzem em comparticipações nas refeições escolares, em subsídio para aquisição de material didático, e transporte escolar, para o ano letivo de 2021/2022.

No seguimento da candidatura entregue, analisada e validada pelo Serviço de Educação, e nos termos das normas instituídas, deve beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, a seguinte aluna do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

| Aluno(a)              | Encarregado(a) de Educação     | Capitação     | Montante |
|-----------------------|--------------------------------|---------------|----------|
| Luana Ramalho Ribeiro | Naide Ribeiro (NIF: 224497006) | Escalão 2 (B) | 30,00€   |

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**DESPACHO**

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022  
M*

*A pedido do Município de Alandroal  
28.01.2022*

**PARECER**

| Processo                                                                               | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
| 15906/21                                                                               |              | 1133           | 2022/01/28         |
| <b>Assunto:</b><br><b>CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO - HELENA DA CONCEIÇÃO FREIRE</b> |              |                |                    |

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

**Helena da Conceição Freire**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(iorey)



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Ratificado  
em Reunião de  
Câmara em  
02.02.2022  
[Assinatura]

De: Júri do Procedimento de Concurso Público N.º CP/EMP/011-2021

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Apur.  
À próxima Reunião de Câmara para  
ratificação.

19.01.2022

[Assinatura]

INFORMAÇÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2022

**ASSUNTO:** CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2021 PARA A EMPREITADA "CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"

- **Mapa de Quantidades Retificado – Rev. 1**

Relacionado com o concurso público em referência e na sequência da pronúncia do júri à listagem de Erros & Omissões aprovada por despacho do Exmº Presidente da Câmara Municipal, ratificado na reunião do Executivo Municipal ocorrida hoje, dia 19 de janeiro, reuniu o júri do procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 24 de Novembro de 2021, a fim de proceder à análise do conteúdo dos pedidos de esclarecimento apresentados ontem, dia 18/01/2022, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, utilizada pelo Município de Alandroal pelos interessados "LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.", e "TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.".

Membros do Júri presentes:

Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal efetivo – Dora Angélica Martins da Silva

Vogal suplente – José Pereira Nabais Pacheco

Procedendo-se à análise dos pedidos, constataram os membros do júri que na realidade ambos estão relacionados com os elementos publicados na plataforma eletrónica SaphetyGov, no dia 18/01/2022, em resposta à lista de Erros e Omissões apresentada em 22/12/2021 pelo interessado "TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.", mormente, pela existência de uma incorreção nas designações dos trabalhos e respetivas quantidades constantes do Artigo 4.4 do MAPA DE QUANTIDADES RETIFICADO;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Esta incorreção apesar de se verificar também no articulado do Orçamento Retificado e aprovado através da decisão do Executivo Municipal na citada reunião de hoje, não traduz para este qualquer alteração ao seu valor total e, por conseguinte, ao preço base do procedimento, atualmente publicitado.

Assim, por este motivo, vem agora o Júri apresentar a correção do articulado do mapa de quantidades retificado e do orçamento retificado, propondo ao órgão competente para a decisão de contratar, a sua aceitação bem como a alteração do prazo previsto para a apresentação de propostas, uma vez que o prazo de prestação de esclarecimentos do presente procedimento, terminou ontem dia 18/01/2022.

### Em conclusão,

Face ao exposto e porque se trata de uma alteração a um dos atributos fixados no procedimento, deliberou o Júri por unanimidade, nos termos do previsto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 50.º do CCP, propor ao órgão competente para a decisão de contratar - no caso presente a Câmara Municipal - como se segue:

- A junção do mapa denominado "MAPA QUANTIDADES RETIFICADO - Rev. 1", às restantes peças do procedimento;

- A prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17 horas do dia 09/02/2022;

E,

- A notificação a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <http://www.saphetv.gov.com> e a publicação de aviso de prorrogação de prazo do anúncio de procedimento n.º 15445/2021, publicado na II série do Diário da República de 09/12/2021, nos termos e em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;

À consideração de V. Ex<sup>as</sup>. para melhor resolução

O Júri do Procedimento,

(Joaquim Francisco Salvador de Almeida)

Dora Angélica Martins da Silva)

(José Pereira Nabais Pacheco)



Relatório do  
Ponto de Câmara  
de 02.02.2022

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS  
AO CONCURSO PÚBLICO N.º **EMP/CP/009-2021** PARA A  
EMPREITADA: **"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA  
CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES"**  
(ARTIGO 148.º DO CCP)

Ao dia dezanove do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de dez de novembro de dois mil e vinte e um.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Dora Angélica Martins da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º Vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal e o 2º vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

## 1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 5 de janeiro de 2022 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 12 de janeiro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

Dora Silva  
Sp.  
Almeida



## 2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;

E,

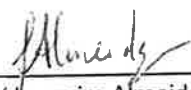
2 – Consequentemente, propor nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do mesmo CCP, a extinção do presente procedimento concursal por este se encontrar deserto.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório final de avaliação de propostas, o qual vai ser assinado pelos membros do Júri acima identificados.

O Júri do Procedimento,

  
(Dora Silva)

  
(José Pacheco)

  
(Joaquim Almeida)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal  
Gabinete Jurídico

Aprovado em  
Pleno de Câmara  
de 02.01.2022

## DESPACHO

Data: \_\_/\_\_/\_\_

A primeira Reunião de Câmara

31.01.2022

## PARECER

| Processo                                                                                                          | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
|                                                                                                                   |              | 05/2022/BGB    | 2022/01/31         |
| <b>Assunto:</b>                                                                                                   |              |                |                    |
| Aprovação da minuta do contrato e nomeação do gestor "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA" |              |                |                    |

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público supra identificado, verifica-se a necessidade de aprovação da minuta do contrato conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos cuja competência pertence ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal.

Torna-se necessário, da mesma forma, a nomeação do gestor do contrato nos termos do previsto no artigo 290.º-A do mesmo diploma legal.

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a minuta em anexo solicitando a nomeação do gestor para o respectivo contrato.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 31 de janeiro de 2022

A Jurista,

  
Balbina Grilo Bexiga



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

*Assunto: ...  
de ... de 02.02.2022  
Despacho:*

Aprovo a presente minuta.

*Designado gestor do contrato* *Dr. José Pacheco*

*02/02/2022*

**MINUTA DE CONTRATO N.º -- -EMP/2022**

**CONTRATO PARA "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA"**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de --- do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----  
**SEGUNDO: INOVBUILD CONSTRUÇÃO, LDA**, pessoa coletiva 509 759 947, com sede na Av. Comendador Nunes Correa Nº 52, 2790-243 Carnaxide, Oeiras, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente na Rua -----, em -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 27 de maio de 2020 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA" o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, tendo sido aprovada a atualização orçamental do mesmo por deliberação do mesmo órgão de 27 de outubro de 2021; -----
- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 4 de novembro de 2021 foi aprovada a abertura de procedimento mediante Concurso Público, foram aprovadas as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; -----
- O presente contrato é celebrado ao abrigo da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Alandroal em 29 de outubro de 2021, pela qual foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, com os encargos diferidos para a Empreitada em causa para o ano de 2021 no valor de 31 804,83 € e para o ano de 2022 no valor de 127 219,34€; ----
- O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 230, de 26 de novembro de 2021 com o n.º 14877/2021, tendo sido objeto de prorrogação de prazo





publicada através do no Diário da República II Série, n.º 243, de 17 de dezembro de 2021 com o n.º 2313/2021; -----

- e) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2022, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA” à sociedade comercial **INOVBUILD CONSTRUÇÃO, LDA.**; -----
- f) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em \_\_/\_\_/2022, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- g) Por comunicação de \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por “**CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA**”, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula Primeira**

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal tomada em --/--/---, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada “**CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA**” de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 230, de 26 de novembro de 2021 com o n.º 14877/2021, tendo sido objeto de prorrogação de prazo publicada através do no Diário da República II Série, n.º 243, de 17 de dezembro de 2021 com o n.º 2313/2021. -----

### **Cláusula Segunda**

(Preço contratual)

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de **149.965,95€** (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----



2 - O encargo total deste contrato, é assim **149.965,95€** (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2020/I/21; Classificação Orgânica 0102; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 2059 de 02/11/2021 e compromisso n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022. -----

### **Cláusula Terceira**

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Quarta**

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F02 — Edifícios Administrativos", conforme consta do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação. -----

### **Cláusula Quinta**

(Caução)

Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 al. a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto e alterações posteriores nomeadamente a Lei 30/2021, de 21 de maio, todavia, de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo e do ponto 25.2 do Programa de Procedimento, o Primeiro Outorgante procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, por parte da Segunda Outorgante. -----

### **Cláusula Sexta**

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----



### **Cláusula Sétima**

(Pagamentos)

- 1 - Aos pagamentos devidos á adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----
- 2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respectiva factura. -----

### **Cláusula Oitava**

(Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante depois de devidamente rubricados pelos outorgantes os seguintes documentos: -----

- a) O Caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; -----

### **Cláusula Nona**

**(Gestor do Contrato)**

- 1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em --/--/2022 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. \_\_\_\_\_, a desempenhar funções no serviço \_\_\_\_\_, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

### **Cláusula Décima**

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no



Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----

- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Décima Primeira**

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

### **Cláusula Décima Segunda**

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

### **Cláusula Décima Terceira**

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Décima Quarta**

(Documentos de habilitação)

- 1 - Pela Segunda Outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2022, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redacção atual.
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/-----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----



- d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/----, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
  - e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade; -----
  - f) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
  - g) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 1.ª subcategoria da 1.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 4.ª, da 5.ª, da 6.ª e da 8.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, e da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; -----
- 2 - Foi ainda apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato nomeado nos termos da Cláusula Sexta, em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. -----

#### **Cláusula Décima Quinta**

##### **(Confidencialidade)**

- 1 - As partes outorgantes do Contrato, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no âmbito do procedimento, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem. -----
- 2 - Exclui-se do dever de sigilo a informação ou documentação que à data da obtenção pela Segunda Outorgante fosse do domínio público ou que este, por via legal, judicial ou administrativa seja obrigado a revelar. -----

#### **Cláusula Décima Sexta**

##### **(Tratamento de Dados)**

- 1 - O representante da Segunda Outorgante compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Contrato.
- 2 - O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato. -----
- 3 - Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os outorgantes se encontrem sujeitos, designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD),



e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. -----

4 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente contrato não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades, com exceção da informação ou documentação que estas, por via legal, judicial ou administrativa sejam obrigadas a revelar. -----

5 - Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste contrato são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_  
João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
Pelo Oficial Público,

\_\_\_\_\_  
Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2022.



**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS  
AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2021 PARA A  
EMPREITADA: "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E  
INTERPRETATIVO DE TERENA"  
(ARTIGO 148.º DO CCP)**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de dez de novembro de dois mil e vinte e um.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º Vogal efetivo – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal e o 2º vogal efetivo – Dora Angélica Martins da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

## **1. INTRODUÇÃO**

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 20 de janeiro de 2022 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 27 de janeiro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

## **2. CONCLUSÃO**

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Dora Silva



Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

| CONCORRENTES                                | PREÇO PROPOSTA | PREÇO PROPOSTA (80%) | VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%) | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------------|----------------|----------------------|---------------------------------|-------|---------------|
| INOVBUILD CONSTRUÇÃO LDA.                   | 149.965,95 €   | 0,03                 | 6,75                            | 6,78  | 1º            |
| VESTÍGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.       | -              | PROPOSTA EXCLUIDA    |                                 |       |               |
| IN SITU, CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, LDA | 212.621,81 €   | PROPOSTA EXCLUIDA    |                                 |       |               |

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, deliberar sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de empreitada do “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA” ao concorrente “INOVBUILD CONSTRUÇÃO LDA.” pelo valor de **149.965,95€** (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 31 de Janeiro de 2022

O Júri do Procedimento,

(Joaquim Almeida)

(Balbina Bexiga)

(Dora Silva)





## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022

Decisão:

A favor da proposta de Câmara.

01.02.2022

INFORMAÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

**ASSUNTO:** CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2022 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL”  
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto que constitui a obra denominada “**CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL**”, elaborado pela empresa “PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.”, submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, porquanto:

- A criação de um Viveiro de Empresas no concelho de Alandroal é estratégica para o desenvolvimento do tecido empresarial do concelho;
- Esta é uma iniciativa planeada e estruturada de acordo com os objetivos e prioridades estratégicas do concelho e da região, pois a intenção de realização do Viveiro de Empresas já consta do Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas de Apoio à Atividade Empresarial no Alentejo bem como do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMAC, estando prevista a operação Viveiro de Empresas para o concelho de Alandroal na Prioridade de Investimento 8.8;
- É objetivo primordial deste viveiro de empresas a criação no Alandroal de um espaço novo destinado a pequenos empresários, que reúna e satisfaça as novas necessidades comerciais e também socioculturais do concelho do Alandroal, valorizando e incentivando o desenvolvimento dos produtos e a gastronomia local;
- O edifício previsto, corresponderá ao conceito de viveiro de empresas definido, e será uma infraestrutura de pequena escala, vocacionada para apoiar o empreendedorismo de base



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

predominantemente local, em regra através de intervenções no domínio da inclusão social e emprego, em articulação com programas de combate ao desemprego e à criação do próprio emprego. Este espaço disponibilizará igualmente, para além do espaço físico para o exercício da atividade das empresas, diversos apoios técnicos e o acompanhamento dessas empresas, visando a sua consolidação para uma posterior saída deste viveiro de empresas;

- Verifica-se a existência de interessados em integrar o Viveiro de Empresas no Alandroal;
- Para se poder avançar com a construção deste edifício, foi necessário assegurar as verbas comunitárias necessárias ao financiamento do projeto, uma vez que, o “Pacto para o Desenvolvimento Coesão Territorial do Alentejo Central 2020 - PDCT” da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) não tinha verbas suficientes inscritas para a comparticipação total da obra;
- Em 15/03/2019 o Município formalizou a candidatura com o código ALT20-05-3827-FEDER-000296 para “Viveiro de Empresas de Alandroal” no âmbito do Aviso ALT20-27-2018-45 que foi aprovada e ajustado o financiamento em 15/12/2021.

Assim e considerando:

- Que o município dispõe do projeto técnico de execução para a CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL, aprovado nos termos da legislação em vigor;
- Que existe contrato de financiamento comunitário assinado e válido, com reforço do montante FEDER inicialmente aprovado, garantindo uma cobertura a 85% do investimento total elegível do projeto;
- Que a construção do Viveiro de Empresas de Alandroal é vital para revitalizar a dinâmica da Zona Industrial de Alandroal e promover o empreendedorismo no concelho;
- Que os trabalhos que constituem a futura empreitada acima mencionada encontram-se explanados no projeto denominado:
  - “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL”, da autoria da empresa “PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.”, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 29/05/2019, com atualização orçamental aprovada na reunião deste mesmo órgão realizada no dia 10/11/2021;
- Que de acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Que a escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do mencionado CCP, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

E, que,

Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, dada a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, atendendo à sua natureza e dimensão, uma vez que o Município não dispõe de meios humanos (pessoal especializado) e técnicos (maquinaria própria e específica) para realizar uma obra desta envergadura e complexidade;

### **Submete-se à consideração superior**

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto para a obra denominada "CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL", nos termos que se seguem:

#### **1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria da empresa "PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.", é de **526.887,13 €** (*Quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete euros e treze cêntimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral, prevista pelo artigo 18.º;

A fixação do preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, o qual resulta de um criterioso cálculo dos custos médios unitários de atividades da mesma natureza e tipologia de construção usados em obras semelhantes nos últimos dois anos, conforme declaração justificativa apresentada pelo autor do projeto, consultas de mercado e de plataformas de construção, pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, salvo melhor opinião, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2022, designadamente nas seguintes rubricas:



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Proj.: 2018 / I / 1

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

**Dotação disponível:** Para o ano de 2022 - 558.500,36 €;

**Proposta de Cabimento:** 360, de 2022/02/01, no valor de 463.255,96 €; Ano 2023 – 95.244,40 €

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 1.164.534,74 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

### 2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **526.887,13 €** a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **526.887,13 €** (*Quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete euros e treze cêntimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 365 dias (12 meses).

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45210000-2** [Construção de edifícios].

### 3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

### 4. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Dada a natureza dos trabalhos previstos no projeto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como o tornaria tecnicamente impraticável.

Deste modo, propõe-se que a entidade adjudicante, decida pela não contratação por lotes, na prestação deste contrato, porquanto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A, do sobredito CCP, considera-se que os mesmos são técnica e funcionalmente incindíveis, tendo em conta que a realização da empreitada inclui intervenções em várias especialidades de construção, tais como: construção civil, instalações e equipamentos de águas e esgotos, instalações elétricas e sistemas de telecomunicações, avac, segurança integrada, isolamentos e impermeabilizações,



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

carpintarias, serralharias e pinturas, entre outras, cuja autonomização obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, o que, com certeza, acarretaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Acresce, que para além de se considerarem tarefas de difícil compatibilização, ou até mesmo, inconciliáveis entre si quando executadas por entidades distintas, implicariam, sobretudo, com a garantia de execução das partes da obra que lhes são sobrejacentes, tais como paredes, pavimentos, tetos e cobertura, entre outras, e, outrossim, os encargos acrescidos e os inconvenientes que naturalmente resultariam da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente pelas dificuldades que daí poderiam advir com a disponibilização de espaços adequados e suficientes, circunjacentes à obra, para o bom funcionamento de estaleiros de entidades diferenciadas, podendo-se vir a hipotecar as necessárias garantias da segurança na obra.

### 5. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Minuta do anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados nas datas indicadas nas considerações iniciais deste documento;

**Propõe-se**, agora, a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

### 6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

|                                                                                                                                                                                                          |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Não Exigível                                                                                                                                                                                             |   |
| Proposta Economicamente Mais Vantajosa determinada através da modalidade Monofator [art.º 74 alínea b) do n.º 1]<br>Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar |   |
| Proposta Economicamente Mais Vantajosa determinada através da modalidade Multifator [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75]<br>Factores*:                                                               | X |



## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

1 - Preço = 80%

2 - Valia técnica da proposta = 20%

Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso

### 7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| Não é exigível a redução do contrato a escrito                  |   |
| É exigível a redução do contrato a escrito                      | X |
| Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente |   |

**Fundamentação:** Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

### 8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Ana Cláudia Estêvão Melrinho

Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Suplente: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Dora Angélica Martins da Silva.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

### 9. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>Presidente da Câmara Municipal</b><br>(limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos) |   |
| <b>Câmara Municipal</b><br>(sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)                           | X |



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

*O Coordenador Técnico da SOOM,*

---

(José Pacheco)



Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022  


MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 2-GP/2022

**CONSTITUIÇÃO D E FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022 – COMISSÃO DE  
PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALANDROAL**

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

1. Nos termos do disposto na Lei n.º 147/97, de 1 de setembro e do protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens assinado em 31/07/2017 compete aos Municípios prestar o apoio logístico, financeiro e administrativo ao normal funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.
2. A solicitação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal (CPCJ – Alandroal) para a constituição de um fundo de maneo, previsto no artigo 14.º, n.º 3 da Lei n.º 147/97, de 1 de setembro, republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro *“destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato e para aquisição de materiais necessários ao normal funcionamento, bem como, para realização de atividades e iniciativas”*.
3. O novo normativo legal SNC-AP que embora revogue o ponto 2.3.4.3 do POCAL, relativo aos fundos de maneo, mantém em vigor o ponto 2.9 referente ao Sistema de Controlo Interno a adotar pelas autarquias locais, designadamente *“o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.”*





4. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, ainda em vigor, para efeitos de controlo dos fundos de maneo o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de dezembro.

5. A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o Capítulo VI – Fundo de Maneio que compreende os artigos 54.º a 61.º que estabelecem o objetivo da sua constituição, âmbito de aplicação, competência para a sua constituição, utilização, entrega, reconstituição, reposição e cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneo.

Assim, enquanto ato de gestão corrente, uma vez garantidos os métodos e procedimentos de controlo explanados na Norma de Controlo Interno do Município em vigor e reconhecendo a necessidade de constituição do Fundo de Maneio para a CPCJ para ser utilizado em casos de reconhecida necessidade e visando, apenas, o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para a CPCJ para o ano de 2022 (11 meses, de fevereiro a dezembro de 2022), nos seguintes termos:

#### **1. Serviços Utilizadores**

Câmara Municipal - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

#### **2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio**

O Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto de crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto será da responsabilidade do representante do Município de Alandroal na referida Comissão, Dra. Patricia Sofia Cardoso Rodrigues, no montante de 572€.



# **1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente**

Câmara Municipal, responsabilidade do representante do Município de Alandroal na  
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal, Dra. Patricia Sofia Cardoso  
Rodrigues: p.e 336

| CLASSIFICAÇÃO | DESIGNAÇÃO                                                                                              | MONTANTE<br>MENSAL<br>(€) |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 02.02.25.09   | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de serviços:<br><u>"Outros Serviços"</u> | 26,00                     |
| 02.01.21      | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,<br>aquisição de bens:<br><u>"Outros Bens"</u>         | 26,00                     |

286,00

286,00

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 27 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 01.02.2022*

Despacho

A próxima Reunião de Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
21-01-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se submeter o pedido à competente deliberação camarária, nos termos da informação do Arq. Carlos Fontainhas.

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
21-01-2022

N.º Inf. 50/22 - Carlos

Proc. N.º 58/20 - OUTROS

Req.º N.º 25/22

Titular: ALEXANDRE JOÃO SAMPAIO

Requerente: MOTA ENGIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Local: RIBEIRA DO MACHO - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS - ALTERAÇÃO AO PROJETO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se inserido em: Outros Espaços Agrícolas de Produção (planta de ordenamento), sem condicionantes (REN ou RAN), mediante o estatuído no PDM de Alandroal.



## 2. Antecedentes

2.1. Alvará de licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos n.º 1/21 (prazo de 10 meses para conclusão das obras, de 15/06/2021 a 15/04/2022).

## 3. Pretensão

3.1. O requerente pretende licenciamento administrativo para trabalhos de remodelação de terreno – alteração ao projeto inicial, prevendo-se um novo volume de aterro com 73.318m³ (conforme referido na memória descrita – alteração ao projeto).

## 4. Análise

4.1. A pretensão enquadra-se na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos no ponto 18 do anexo I da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4.2. Verifica-se que a remodelação de terreno – alteração ao projeto - solicitada não colide com os artigos 21.º (Solo Rural – Disposições Comuns) e 30.º (Outros Espaços Agrícolas de Produção – Identificação) do regulamento do PDM de Alandroal.

## 5. Proposta

5.1. Face ao exposto na presente informação técnica, sugere-se o deferimento da pretensão, nos termos do art.º 21.º do RJUE.

5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do RJUE.

5.3. Caso a pretensão seja aprovada, sem sede de reunião camarária, o requerente deverá juntar ao procedimento o respetivo termo de responsabilidade do autor do projeto de remodelação de terrenos – projeto de alteração e elementos de habilitação.

21 de Janeiro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 21.02.2022*

Despacho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE

em,  
26-01-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 9 do art.º 6.º (procedimento) do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos nos artigos 3.º e 6.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
26-01-2022

N.º Inf. 62/22 - Carlos

Proc. N.º 45/21 - EDIFIC

Req.º N.º 690/21

**Titular: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMEDIA, S.A.**

**Requerente: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMEDIA, S.A.**

**Local: TORRE DAS FIGUEIRAS - ROSÁRIO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)**

**Assunto: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RADIOCOMUNICAÇÕES (ANTENAS) - AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

**1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal**

- 1.1. O prédio / zona onde incide a pretensão encontra em: Solo Rural, Outros Espaços Agrícolas de Produção (Planta de Ordenamento); sem condicionantes - REN ou RAN



(Planta de Condicionantes), mediante o estatuído no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) supracitado.

## **2. Pretensão**

2.1. Instalação de infraestrutura de radiocomunicações (antenas) – autorização municipal.

## **3. Análise**

- 3.1. A pretensão encontra-se regulamentada através de legislação específica, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, e Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, estando a mesma sujeita a autorização municipal.
- 3.2. Verifica-se que foram entregues os elementos instrutórios indicados no art.º 5.º (procedimento de autorização), aplicáveis ao presente caso, da responsabilidade dos seus técnicos autores, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes ao deferimento da pretensão, considerando que a mesma não colide com o regulamento do IGT aplicável (PDM de Alandroal) – art.ºs 21.º, 30.º e 31.º (disposições comuns – solo rural e categoria de solo outros espaços agrícolas de produção).

## **4. Proposta**

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes ao deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no nº 9 do art.º 6.º (procedimento) do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.
- 4.3. Caso a pretensão seja deferida, a entidade requerente deverá apresentar os elementos necessários para a emissão de alvará de licença de construção, nos termos do indicado nos artigos 3.º e 6.º da portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, bem como formato digital de todo o procedimento (peças escritas e desenhadas), considerando que o CD entregue não contém qualquer ficheiro.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.4. Sugere-se, também, transmitir à entidade requerente o teor da presente informação técnica.

26 de Janeiro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas  
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022*

Despacho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
26-01-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
26-01-2022

N.º Inf. 64/22 - Carlos

Proc. N.º 8/21 - LEGALIZACAO

Req.º N.º 56/22

Titular: Luis Nuno Carraço Monteiro

Requerente: Luis Nuno Carraço Monteiro

Local: ROTUNDA DA FIGUEIRA, N.º 10 E 10-A EM FERREIRA - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO E PISCINA - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

**1. Antecedentes**

1.1. Informação técnica n.º 478/21, de 08/10/2021.

1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 588/21 – SUF, de 27/10/2021 (data de saída) – aprovação do projeto de arquitetura (reunião CMA de 22/10/2021).





## 2. Pretensão

- 2.1. Legalização de um muro de vedação e piscina.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades / elementos indicados no ofício citado no subponto 1.2. desta informação.

## 3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

## 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

26 de Janeiro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas  
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022*  
*[Assinatura]*

Despacho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE

em,  
31-01-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), bem como os elementos indicados no subponto 3.4. da informação técnica.

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
31-01-2022

N.º Inf. 070/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 18/21 - EDIFIC

Req.º N.º 666/21

Titular: Paula Maria Martins Monteiro

Requerente: Paula Maria Martins Monteiro

Local: CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: OBRA DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

**1. Antecedentes**

1.1. Informação técnica n.º 389, datada de 25 de agosto, relativa ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação, com despacho de Indeferimento assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 30 de agosto de 2021 e remetido ao requerente a 06-09-2021 (data de saída);



- 1.2. Pedido de prorrogação de prazo de 30 dias para entrega de novos elementos, solicitado pela requerente a 22/09/2021, e com despacho favorável emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 07/10/2021;
- 1.3. Entrega de novos elementos, na sequência de informação técnica n.º 389/21.

## **2. Pretensão**

- 2.1. A requerente pretende ampliar (volumetricamente) e alterar a construção existente (habitação) no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1383/20010418, matriz urbana n.º 1089, de acordo com os elementos apresentados.

## **3. Análise**

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, exceto o referido no subponto 3.4, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, de acessibilidades e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE;
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no regulamento do PDM de Alandroal (artigo 22.º - edificabilidade para



fins habitacionais), julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura;

- 3.4. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverão ser anexados ao processo os seguintes elementos: as peças desenhadas de cores convencionais deverão ser cotadas conforme estatuído no ponto 7 do Anexo II da supracitada portaria;

#### 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Aquando da entrega dos projetos das especialidades, deverá ser junto ao processo o elemento citado no subponto 3.4. desta informação;
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

28 de janeiro de 2022

---

Arq.<sup>a</sup> Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 02.02.2022*

Despacho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
31-01-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
31-01-2022

N.º Inf. 74/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 41/21 - EDIFIC

Req.º N.º 74/22

Titular: PORTUGAL UNPLUGGED, UNIPESSOAL, LDA.

Requerente: PORTUGAL UNPLUGGED, UNIPESSOAL, LDA.

Local: HERDADE DE SANTA CATARINA (MONTE NOVO E MALHADA QUENTE) EM

ROSÁRIO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: OBRA DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (DUAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES) E CONSTRUÇÃO DE PISCINA

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

**1. Antecedentes**

1.1. Informação técnica n.º 11/22, datada de 05 de janeiro de 2022, relativa ao pedido de licenciamento de obra de alteração de edificações (duas habitações) e construção de



piscina, com despacho assinado pelo Sr. Presidente da Câmara a 06/01/2022 e comunicado ao requerente por e-mail no dia 07/01/2022;

1.2. Entrega de novos elementos, na sequência de informação técnica nº 11/22.

## **2. Pretensão**

2.1. A pretensão recai apenas no núcleo de construções existentes denominado “Malhada Quente”;

2.2. Obra de alteração de edificações existentes (duas habitações unifamiliares autónomas) e construção de piscina.

## **3. Análise**

3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto;

3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no regulamento do PDM de Alandroal (artigo 22.º - edificabilidade para fins habitacionais), julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.



#### 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

31 de janeiro de 2022

---

Arq.ª Carla Gonçalves

Exmo. Senhor Presidente da Direção da  
Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** PEDIDO DE ADESÃO À FÓRUM OCEANO PARA AQUISIÇÃO DA  
QUALIDADE DE ASSOCIADO.

O/A \_\_\_\_\_ (nome da Organização) \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_, pessoa coletiva  
n.º \_\_\_\_\_ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de  
\_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, vem, por este meio, solicitar a V. Exa. a  
sua admissão como Associado da associação de direito privado e sem fins lucrativos  
denominada FÓRUM OCEANO – Associação da Economia do Mar, com sede na  
Av. da Liberdade, S/N, 4450-718 Leça da Palmeira, no concelho de Matosinhos, pessoa  
coletiva n.º 509 072 763.

(Carimbo da entidade e Assinatura do representante legal;  
rúbrica nas restantes páginas)

Anexo de preenchimento obrigatório:  
– Dados Informativos da Organização Requerente



## QUOTIZAÇÃO FÓRUM OCEANO

1. Entidades que iniciaram atividade há menos de 5 anos, que empregam até 10 trabalhadores \_\_\_\_\_ 250,00€
2. Entidades que empregam:
  - 2.1. Até 10 trabalhadores, que iniciaram atividade há 5 anos ou mais \_\_\_\_\_ 600,00€
  - 2.2. De 11 até 50 trabalhadores \_\_\_\_\_ 1.000,00€
  - 2.3. De 51 até 250 trabalhadores \_\_\_\_\_ 1.500,00€
  - 2.4. Mais de 250 trabalhadores \_\_\_\_\_ 2.000,00€
3. No caso de empresas SGPS, a classificação será efetuada de acordo com o número de trabalhadores do grupo económico.

(Critérios aprovados em Assembleia Geral realizada a 17 de dezembro de 2015 e ajustados nas Assembleias Gerais realizadas a 20 de abril de 2016, a 21 de dezembro de 2017 e a 27 de março de 2018)

**Nota:** As empresas premiadas no âmbito de concursos promovidos por Associados da Fórum Oceano usufruem de um período de isenção nos **2 primeiros anos**. Após notificação pela Fórum Oceano, estas empresas dispõem de um prazo de 30 dias para formalizar o pedido de adesão. (Proposta aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 27 de março de 2018)

## DADOS INFORMATIVOS DA ORGANIZAÇÃO REQUERENTE

### 1. Contactos:

Denominação da organização \_\_\_\_\_

Morada da sede \_\_\_\_\_

Morada para correspondência \_\_\_\_\_ (caso seja diferente da morada da sede)

Telefone (geral) \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Website \_\_\_\_\_ E-mail (geral) \_\_\_\_\_

Interlocutor da organização:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

### 2. Outros dados:

NIPC \_\_\_\_\_ Capital Social \_\_\_\_\_

Data de fundação dd-mm-aaaa Data início de atividade dd-mm-aaaa

A informação seguinte refere-se ao ano de \_\_\_\_\_ (ano)

(caso a organização requerente se trate de uma empresa SGPS, os campos "Postos de Trabalho" devem ter em conta o número de trabalhadores do grupo de empresas que controla)

Número de Delegações \_\_\_\_\_ Nº. Postos Trabalho \_\_\_\_\_ Nº. Postos de Trabalho no exterior \_\_\_\_\_

CAEs Principais \_\_\_\_\_ CAEs Secundárias \_\_\_\_\_

Volume de Negócios \_\_\_\_\_ Valor Acrescentado Bruto \_\_\_\_\_

Valor Exportação \_\_\_\_\_ Valor Exportação Extra Comunitário \_\_\_\_\_ Valor Importação \_\_\_\_\_

Principais Produtos / Serviços fornecidos \_\_\_\_\_

Principais Mercados de destino (especifique por favor) \_\_\_\_\_

Número de Patentes registadas \_\_\_\_\_ Número de Patentes pedidas (desde o início da atividade) \_\_\_\_\_

3. Temática(s) do interesse da organização (por favor, assinale com X):

|                                                                    |                          |                                                            |                          |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Ambiente                                                           | <input type="checkbox"/> | Investigação e Desenvolvimento Tecnológico                 | <input type="checkbox"/> |
| Aquacultura                                                        | <input type="checkbox"/> | Náutica (recreio e desportiva)                             | <input type="checkbox"/> |
| Bioteecnologias e Bio Recursos Marinhos                            | <input type="checkbox"/> | Obras Marítimas                                            | <input type="checkbox"/> |
| Conservação, Transformação e Comercialização de Pescado            | <input type="checkbox"/> | Offshore e Oil&Gas                                         | <input type="checkbox"/> |
| Construção, Manutenção e Reparação Naval                           | <input type="checkbox"/> | Pesca                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Construção, Manutenção e Reparação Naval de embarcações de recreio | <input type="checkbox"/> | Portos, Transporte e Logística                             | <input type="checkbox"/> |
| Defesa e Segurança Marítima                                        | <input type="checkbox"/> | Recursos Minerais Marinhos                                 | <input type="checkbox"/> |
| Energias Renováveis Marinhas                                       | <input type="checkbox"/> | Serviços                                                   | <input type="checkbox"/> |
| Ensino e Formação Básico ou Profissional                           | <input type="checkbox"/> | Tecnologias da Informação, Comunicação e Eletrónica (TICE) | <input type="checkbox"/> |
| Ensino e Formação Superior                                         | <input type="checkbox"/> | Tecnologias Marinhas                                       | <input type="checkbox"/> |
| Equipamentos e Infraestruturas                                     | <input type="checkbox"/> | Turismo                                                    | <input type="checkbox"/> |
| Outra _____                                                        |                          |                                                            |                          |

4. Indique, por favor:

i. O contributo esperado da Fórum Oceano para o desenvolvimento das atividades da organização:

ii. O contributo que a organização pode fornecer para o desenvolvimento do Cluster do Mar:

| ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL<br>MUNICÍPIO DE ALANDROAL                                                                                           |                                                                     |                                                   |               |                   |                |           |                    |                       |             | Pág. : 1<br>Ano : 2022 |                      |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|-----------|--------------------|-----------------------|-------------|------------------------|----------------------|--------------|--------------|
| ALTERAÇÃO NÚMERO : 3    ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS    NÚMERO 2    DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022    DATA DE APROVAÇÃO          |                                                                     |                                                   |               |                   |                |           |                    |                       |             |                        |                      |              |              |
| Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL    Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO    Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA |                                                                     |                                                   |               |                   |                |           |                    |                       |             | Euros                  |                      |              |              |
| Objetivo<br><br>(1)                                                                                                                                | Número do projeto<br><br>Código    Ano    Tipo    Número<br><br>(2) | Descrição<br><br>Designação do projeto<br><br>(3) | Classificação | Datas             |                | 2022      | Pagamentos         |                       |             |                        | Modificação<br>(+/-) |              |              |
|                                                                                                                                                    |                                                                     |                                                   |               | Início<br><br>(4) | Fim<br><br>(5) |           | Períodos seguintes |                       |             |                        |                      |              |              |
|                                                                                                                                                    |                                                                     |                                                   |               |                   |                |           | Dot. atual<br>(6)  | Dot. corrigida<br>(7) | 2023<br>(8) | 2024<br>(9)            |                      | 2025<br>(10) | 2026<br>(11) |
| 1.                                                                                                                                                 |                                                                     | Funções gerais                                    |               |                   |                | 50.000,00 | 15.000,00          |                       |             |                        |                      |              | -35.000,00   |
| 1.1.                                                                                                                                               |                                                                     | Serviços gerais de administração pública          |               |                   |                | 50.000,00 | 15.000,00          |                       |             |                        |                      |              | -35.000,00   |
| 1.1.1.                                                                                                                                             |                                                                     | Administração geral                               |               |                   |                | 50.000,00 | 15.000,00          |                       |             |                        |                      |              | -35.000,00   |
| 1.1.1.1.                                                                                                                                           | 06                                                                  | EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO               | 0102/07010601 | 2017/01/02        | 2026/12/31     | 10.000,00 |                    |                       |             |                        |                      |              | -10.000,00   |
| 1.1.1.1.1.                                                                                                                                         | 06                                                                  |                                                   | 0102/07010602 |                   |                | 40.000,00 |                    |                       |             |                        |                      |              | -40.000,00   |
| 1.1.1.1.1.1.                                                                                                                                       | 06                                                                  |                                                   |               |                   |                | 15.000,00 | 50.000,00          |                       |             |                        |                      |              | 35.000,00    |
| 4.                                                                                                                                                 |                                                                     | Outras funções                                    |               |                   |                | 15.000,00 | 50.000,00          |                       |             |                        |                      |              | 35.000,00    |
| 4.3.                                                                                                                                               |                                                                     | Diversas não especificadas                        |               |                   |                | 15.000,00 | 50.000,00          |                       |             |                        |                      |              | 35.000,00    |
| 4.3.1.                                                                                                                                             | 07                                                                  | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO              | 0102/070101   | 2017/01/02        | 2026/12/31     |           |                    |                       |             |                        |                      |              |              |
| Total :                                                                                                                                            |                                                                     |                                                   |               |                   |                | 65.000,00 | 65.000,00          |                       |             |                        |                      |              |              |

Em 24 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

Aprov.  
À primeira Reunião da Câmara  
para ratificação.

24.01.2022

Ratificada em Reunião da Câmara  
de 02.02.2022

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Considerar os anos seguintes : Euros

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

| Rubricas<br>[1]                | Designação                   | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|--------------------------------|------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                                |                              |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D6                             | Aquisição de bens de capital |             | 84.502,00                   | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 84.502,00                                         |                    |
| 01                             | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA     |             | 84.502,00                   | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 84.502,00                                         |                    |
| 0102                           | CÂMARA MUNICIPAL             |             | 84.502,00                   | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 84.502,00                                         |                    |
| 07                             | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL |             | 84.502,00                   | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 84.502,00                                         |                    |
| 0701                           | INVESTIMENTOS                |             | 84.502,00                   | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 84.502,00                                         |                    |
| 070101                         | TERRENOS                     | P           | 17.000,00                   | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 52.000,00                                         |                    |
| 070106                         | MATERIAL DE TRANSPORTES      | P           | 67.502,00                   | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 32.502,00                                         |                    |
| 07010601                       | GRANDES REPARAÇÕES           | P           | 17.500,00                   | 10.000,00              | 10.000,00             |                        | 7.500,00                                          |                    |
| 07010602                       | AQUISIÇÃO DE VIATURAS        | P           | 50.002,00                   | 25.000,00              | 25.000,00             |                        | 25.002,00                                         |                    |
| Total de Despesas Correntes    |                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total de Despesas de Capital   |                              |             |                             | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 84.502,00                                         |                    |
| Total de Despesas Efetivas     |                              |             |                             | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 84.502,00                                         |                    |
| Total de Despesas Não Efetivas |                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total                          |                              |             |                             | 35.000,00              | 35.000,00             |                        | 84.502,00                                         |                    |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



| Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL |                        |                                                      |                       | Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL |            |                    |            | Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA |      |      |      |                      | Euros |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|------------|--------------------|------------|----------------------------------------------------|------|------|------|----------------------|-------|------------------|
| Objetivo                                            | Número do projeto      | Descrição                                            | Classificação         | Datas                                      |            | Pagamentos         |            |                                                    |      |      |      | Modificação<br>(+/-) |       |                  |
|                                                     |                        |                                                      |                       | Início                                     | Fim        | Períodos seguintes |            |                                                    |      |      |      |                      |       |                  |
|                                                     |                        |                                                      |                       |                                            |            | [4]                | [5]        | 2022                                               | 2023 | 2024 | 2025 |                      | 2026  | Outros           |
| [1]                                                 | Código Ano Tipo Número | [2]                                                  | Designação do projeto | [3]                                        |            |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | [13] = [7] - [6] |
| 1.                                                  |                        | Funções gerais                                       |                       |                                            |            |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | -11.500,00       |
| 1.1.                                                |                        | Serviços gerais de administração pública             |                       |                                            |            |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | -11.500,00       |
| 1.1.1.                                              |                        | Administração geral                                  |                       |                                            |            |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | -11.500,00       |
| 1.1.1.                                              |                        | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO                 | 0102/02022509         | 2017/01/02                                 | 2026/12/31 |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | -11.500,00       |
| 2.                                                  | 05                     | Funções sociais                                      |                       |                                            |            |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | 11.500,00        |
| 2.4.                                                |                        | Habituação e serviços colectivos                     |                       |                                            |            |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | 11.500,00        |
| 2.4.6.                                              |                        | Protecção do meio ambiente e conservação da natureza |                       |                                            |            |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | 11.500,00        |
| 2.4.6.                                              | 01                     | PLANO MUNICIPAL DE ALTERAÇÕES CLIMATICAS             | 0102/020220           | 2021/01/02                                 | 2026/12/31 |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       | 11.500,00        |
|                                                     |                        |                                                      |                       |                                            | Total :    |                    |            |                                                    |      |      |      |                      |       |                  |
|                                                     |                        |                                                      |                       |                                            |            | 177.194,53         | 177.194,53 |                                                    |      |      |      |                      |       |                  |

Em 26 de ~~1 de~~ de 2022

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara,

Os Vereadores:

Alm. -  
 A priviu. R. in  
 lora. 25. 1. 1. 1.

28-01-2022

Revised 11/22/2022

1992.2022

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

| Rubricas<br>[1] | Designação                      | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|-----------------|---------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                 |                                 |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D2              |                                 |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| 01              | Aquisição de bens e serviços    |             | 1.796.399,27                | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 1.796.399,27                                      |                    |
| 0102            | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA        |             | 1.796.399,27                | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 1.796.399,27                                      |                    |
|                 | CÂMARA MUNICIPAL                |             | 1.796.399,27                | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 1.796.399,27                                      |                    |
| 02              | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS    |             | 1.796.399,27                | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 1.796.399,27                                      |                    |
| 0202            | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS           | P           | 1.796.399,27                | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 1.796.399,27                                      |                    |
| 020220          | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | P           | 883.019,38                  | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 894.519,38                                        |                    |
| 020225          | OUTROS SERVIÇOS                 |             | 913.379,89                  |                        |                       |                        | 901.879,89                                        |                    |
| 02022509        | DIVERSOS                        | P           | 913.379,89                  |                        |                       |                        | 901.879,89                                        |                    |
|                 | Total de Despesas Correntes     |             | 1.796.399,27                | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 1.796.399,27                                      |                    |
|                 | Total de Despesas de Capital    |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
|                 | Total de Despesas Efetivas      |             | 1.796.399,27                | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 1.796.399,27                                      |                    |
|                 | Total de Despesas Não Efetivas  |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
|                 | Total                           |             | 1.796.399,27                | 11.500,00              | 11.500,00             |                        | 1.796.399,27                                      |                    |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

11

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 73 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Considerar os anos seguintes : Euros

| Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO |                                        | Desagregar : S |                              | Alterações Orçamentais |                     | Previsões corrigidas   |                         | Observações<br>[8] |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| Rubricas<br>[1]                                                                | Designação                             | Tipo<br>[2]    | Previsões<br>iniciais<br>[3] | Inscri./reforç.<br>[4] | Dimin./anul.<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] | [7]=[3]+[4]+<br>[5]+[6] |                    |
| R10                                                                            | Outras receitas de capital             |                | 2,00                         | 10.948,00              |                     |                        | 10.950,00               |                    |
| 13                                                                             | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             |                | 2,00                         | 10.948,00              |                     |                        | 10.950,00               |                    |
| 1301                                                                           | OUTRAS                                 |                | 2,00                         | 10.948,00              |                     |                        | 10.950,00               |                    |
| 130101                                                                         | INDEMNIZAÇÕES                          | P              | 1,00                         | 4.799,00               |                     |                        | 4.800,00                |                    |
| 130199                                                                         | OUTRAS                                 | P              | 1,00                         | 6.149,00               |                     |                        | 6.150,00                |                    |
| R11                                                                            | Reposições não abatidas aos pagamentos |                | 1,00                         | 2.034,94               |                     |                        | 2.035,94                |                    |
| 15                                                                             | REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS |                | 1,00                         | 2.034,94               |                     |                        | 2.035,94                |                    |
| 1501                                                                           | REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS |                | 1,00                         | 2.034,94               |                     |                        | 2.035,94                |                    |
| 150101                                                                         | REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | P              | 1,00                         | 2.034,94               |                     |                        | 2.035,94                |                    |
| Total de Receitas Correntes                                                    |                                        |                | 1.709.648,51                 | 147.905,12             | 147.905,12          |                        | 1.709.648,51            |                    |
| Total de Receitas de Capital                                                   |                                        |                | 1.790.163,17                 | 37.174,69              | 39.209,63           |                        | 1.788.128,23            |                    |
| Total de Receitas Efetivas                                                     |                                        |                | 3.499.811,68                 | 185.079,81             | 187.114,75          |                        | 3.497.776,74            |                    |
| Total de Receitas Não Efetivas                                                 |                                        |                | 1,00                         | 2.034,94               |                     |                        | 2.035,94                |                    |
| Total                                                                          |                                        |                | 3.499.812,68                 | 187.114,75             | 187.114,75          |                        | 3.499.812,68            |                    |

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

Aprovado.

À Câmara Municipal de Alandroal  
para ratificação.

30.12.2021

Revisado em 01.01.2022



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 73 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

| Rubricas<br>[1] | Designação                                                  | Tipo<br>[2] | Previsões<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                     |                        | Previsões<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]+<br>[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|
|                 |                                                             |             |                              | Inscri./reforç.<br>[4] | Dimin./anul.<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                    |                    |
| <b>R1</b>       | <b>Receita fiscal</b>                                       |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| <b>R11</b>      | <b>Impostos diretos</b>                                     |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| 01              | IMPOSTOS DIRECTOS                                           |             | 941.048,14                   | 119.097,68             |                     |                        | 1.060.145,82                                       |                    |
| 0102            | OUTROS                                                      |             | 941.048,14                   | 119.097,68             |                     |                        | 1.060.145,82                                       |                    |
| 010202          | IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI)                       | P           | 941.048,14                   | 119.097,68             |                     |                        | 1.060.145,82                                       |                    |
| 010203          | IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO                                 | P           | 485.559,03                   | 38.748,46              |                     |                        | 524.307,49                                         |                    |
| 010204          | IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSOES                        | P           | 102.932,92                   | 8.116,69               |                     |                        | 111.049,61                                         |                    |
| 010205          | ONEROSAS DE IMOVEIS (IMI)                                   | P           | 317.742,50                   | 70.750,55              |                     |                        | 388.493,05                                         |                    |
|                 | DERRAMA                                                     |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
|                 | Taxas, multas e outras penalidades                          |             | 34.813,69                    | 1.481,98               |                     |                        | 36.295,67                                          |                    |
| 04              | TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES                          |             | 8.742,59                     | 6.586,04               |                     |                        | 15.328,63                                          |                    |
| 0401            | TAXAS                                                       |             | 8.742,59                     | 6.586,04               |                     |                        | 15.328,63                                          |                    |
| 040123          | TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS                            |             | 7.053,88                     | 3.191,78               |                     |                        | 10.245,66                                          |                    |
|                 | LOCAIS                                                      |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| 04012302        | Loteamento e Obras                                          | P           | 6.639,75                     | 936,73                 |                     |                        | 7.576,48                                           |                    |
| 04012306        | Saneamento                                                  | P           | 246,50                       | 448,05                 |                     |                        | 694,55                                             |                    |
| 04012308        | TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDF)               | P           | 166,63                       | 1.700,45               |                     |                        | 1.867,08                                           |                    |
| 04012399        | Outros                                                      |             | 1,00                         | 106,55                 |                     |                        | 107,55                                             |                    |
| 0401239901      | TAXA DEPOSITO FICHA TECNICA DE HABITAÇÃO (TDFTH)            | P           | 1,00                         | 106,55                 |                     |                        | 107,55                                             |                    |
| 0402            | MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:                                |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| 040201          | JUROS DE MORA                                               | P           | 1.688,71                     | 3.394,26               |                     |                        | 5.082,97                                           |                    |
| 040299          | MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS                               | P           | 900,15                       | 3.002,64               |                     |                        | 3.902,79                                           |                    |
|                 | Rendimentos de propriedade                                  |             | 788,56                       | 391,62                 |                     |                        | 1.180,18                                           |                    |
| 05              | RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE PÚBLICAS                         |             | 1,00                         | 1,76                   |                     |                        | 2,76                                               |                    |
| 0501            | JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES                       |             | 1,00                         | 1,76                   |                     |                        | 2,76                                               |                    |
|                 | NÃO FINANCEI                                                |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| 050101          | OUTROS                                                      | P           | 1,00                         | 1,76                   |                     |                        | 2,76                                               |                    |
| 05010102        | OUTROS                                                      | P           | 1,00                         | 1,76                   |                     |                        | 2,76                                               |                    |
| <b>R5</b>       | <b>Transferências e subsídios correntes</b>                 |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| <b>R51</b>      | <b>Transferências correntes</b>                             |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| <b>R511</b>     | <b>Administrações Públicas</b>                              |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| <b>R5111</b>    | <b>Administração Central - Estado Português</b>             |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
| 06              | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                    |             | 698.289,73                   | 0,07                   |                     |                        | 550.384,68                                         |                    |
| 0603            | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                       |             | 698.289,73                   | 0,07                   |                     |                        | 550.384,68                                         |                    |
| 060301          | ESTADO                                                      |             | 333.236,64                   | 0,07                   |                     |                        | 201.204,68                                         |                    |
| 06030107        | ARTIGO 8º, Nº 3 DA LEI Nº 51/2018                           | P           | 67.106,00                    | 0,07                   |                     |                        | 67.106,07                                          |                    |
| 06030199        | Outros                                                      |             | 266.130,64                   |                        |                     |                        | 134.098,61                                         |                    |
| 0603019903      | INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL                | P           | 266.130,64                   |                        |                     |                        | 134.098,61                                         |                    |
| 060306          | ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-INALENTEJO |             | 365.053,09                   | 15.873,09              |                     |                        | 349.180,00                                         |                    |
| 06030601        | INALENTEJO                                                  |             | 365.053,09                   | 15.873,09              |                     |                        | 349.180,00                                         |                    |
| 0603060102      | ALENTEJO 2020 FSE                                           | P           | 365.053,09                   | 15.873,09              |                     |                        | 349.180,00                                         |                    |
|                 | Total de Receitas Correntes                                 |             | 1.648.081,46                 | 125.685,55             |                     |                        | 1.625.861,89                                       |                    |
|                 | Total de Receitas de Capital                                |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
|                 | Total de Receitas Efetivas                                  |             | 1.648.081,46                 | 125.685,55             |                     |                        | 1.625.861,89                                       |                    |
|                 | Total de Receitas Não Efetivas                              |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
|                 | Total                                                       |             | 1.648.081,46                 | 125.685,55             |                     |                        | 1.625.861,89                                       |                    |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 73 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

| Rubricas<br>[1] | Designação                            | Tipo<br>[2] | Previsões<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                     |                        | Previsões<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]+<br>[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|-----------------|---------------------------------------|-------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|
|                 |                                       |             |                              | Inscri./reforç.<br>[4] | Dimin./anul.<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                    |                    |
| R6              | Venda de bens e serviços              |             | 30.398,48                    | 15.871,54              |                     |                        | 46.270,02                                          |                    |
|                 | VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES    |             | 30.398,48                    | 15.871,54              |                     |                        | 46.270,02                                          |                    |
|                 | VENDA DE BENS                         |             | 3,00                         | 5.518,31               |                     |                        | 5.521,31                                           |                    |
|                 | PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS        | P           | 1,00                         | 235,40                 |                     |                        | 236,40                                             |                    |
|                 | DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS      |             | 1,00                         | 5.137,91               |                     |                        | 5.138,91                                           |                    |
|                 | SUCATA                                | P           | 1,00                         | 5.137,91               |                     |                        | 5.138,91                                           |                    |
|                 | OUTROS                                |             | 1,00                         | 145,00                 |                     |                        | 146,00                                             |                    |
|                 | VENDA DE PUBLICAÇÕES                  | P           | 1,00                         | 145,00                 |                     |                        | 146,00                                             |                    |
|                 | SERVIÇOS                              |             | 5.071,58                     | 4.809,02               |                     |                        | 9.880,60                                           |                    |
|                 | SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS   |             | 5.071,58                     | 4.809,02               |                     |                        | 9.880,60                                           |                    |
| R7              | Cemitérios                            | P           | 4.354,08                     | 4.768,52               |                     |                        | 9.122,60                                           |                    |
|                 | Mercados e Feiras                     | P           | 717,50                       | 40,50                  |                     |                        | 758,00                                             |                    |
|                 | RENDAS                                |             | 25.323,90                    | 5.544,21               |                     |                        | 30.868,11                                          |                    |
|                 | HABITAÇÕES                            | P           | 2.552,52                     | 159,54                 |                     |                        | 2.712,06                                           |                    |
|                 | OUTRAS                                |             | 22.771,38                    | 5.384,67               |                     |                        | 28.156,05                                          |                    |
|                 | RENDAS DE TERRENOS                    | P           | 22.771,38                    | 5.384,67               |                     |                        | 28.156,05                                          |                    |
|                 | Outras receitas correntes             |             | 31.168,57                    | 6.348,03               |                     |                        | 37.516,60                                          |                    |
|                 | OUTRAS                                |             | 31.168,57                    | 6.348,03               |                     |                        | 37.516,60                                          |                    |
|                 | OUTRAS                                |             | 31.168,57                    | 6.348,03               |                     |                        | 37.516,60                                          |                    |
|                 | Diversas                              | P           | 31.168,57                    | 6.348,03               |                     |                        | 37.516,60                                          |                    |
| R8              | Venda de bens de investimento         |             | 3,00                         | 23.320,53              |                     |                        | 23.323,53                                          |                    |
|                 | VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO        |             | 3,00                         | 23.320,53              |                     |                        | 23.323,53                                          |                    |
|                 | TERRENOS                              |             | 1,00                         | 22.772,53              |                     |                        | 22.773,53                                          |                    |
|                 | FAMÍLIAS                              | P           | 1,00                         | 22.772,53              |                     |                        | 22.773,53                                          |                    |
|                 | OUTROS BENS DE INVESTIMENTO           |             | 2,00                         | 548,00                 |                     |                        | 550,00                                             |                    |
|                 | SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO     |             | 2,00                         | 548,00                 |                     |                        | 550,00                                             |                    |
|                 | FINANCEIRA                            |             | 2,00                         | 548,00                 |                     |                        | 550,00                                             |                    |
|                 | OUTROS                                |             | 2,00                         | 548,00                 |                     |                        | 550,00                                             |                    |
|                 | RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA          | P           | 1,00                         | 377,00                 |                     |                        | 378,00                                             |                    |
|                 | RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ESGOTOS       | P           | 1,00                         | 171,00                 |                     |                        | 172,00                                             |                    |
| R9              | Transferências e subsídios de capital |             | 1.790.158,17                 | 2.906,16               | 39.209,63           |                        | 1.753.854,70                                       |                    |
|                 | Transferências de capital             |             | 1.790.158,17                 | 2.906,16               |                     |                        | 1.753.854,70                                       |                    |
|                 | Administrações Públicas               |             | 1.790.157,17                 |                        | 39.209,63           |                        | 1.750.947,54                                       |                    |
|                 | Administração Central -               |             | 1.790.157,17                 |                        | 39.209,63           |                        | 1.750.947,54                                       |                    |
|                 | Estado Português                      |             | 1.790.157,17                 |                        | 39.209,63           |                        | 1.750.947,54                                       |                    |
|                 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL             |             | 1.790.157,17                 |                        | 39.209,63           |                        | 1.750.947,54                                       |                    |
|                 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                 |             | 1.790.157,17                 |                        | 39.209,63           |                        | 1.750.947,54                                       |                    |
|                 | ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM   |             | 1.790.157,17                 |                        | 39.209,63           |                        | 1.750.947,54                                       |                    |
|                 | PROJECTOS CO-                         |             | 1.790.157,17                 |                        | 39.209,63           |                        | 1.750.947,54                                       |                    |
|                 | INALENTEJO                            | P           | 1.790.157,17                 |                        | 39.209,63           |                        | 1.750.947,54                                       |                    |
| R913            | Outras                                |             | 1,00                         | 2.906,16               |                     |                        | 2.907,16                                           |                    |
|                 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL             |             | 1,00                         | 2.906,16               |                     |                        | 2.907,16                                           |                    |
|                 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS      |             | 1,00                         | 2.906,16               |                     |                        | 2.907,16                                           |                    |
|                 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS      | P           | 1,00                         | 2.906,16               |                     |                        | 2.907,16                                           |                    |
|                 | Total de Receitas Correntes           |             | 1.709.648,51                 | 147.905,12             | 147.905,12          |                        | 1.709.648,51                                       |                    |
|                 | Total de Receitas de Capital          |             | 1.790.161,17                 | 26.226,69              | 39.209,63           |                        | 1.777.178,23                                       |                    |
|                 | Total de Receitas Efetivas            |             | 3.499.809,68                 | 174.131,81             | 187.114,75          |                        | 3.486.826,74                                       |                    |
|                 | Total de Receitas Não Efetivas        |             |                              |                        |                     |                        |                                                    |                    |
|                 | Total                                 |             | 3.499.809,68                 | 174.131,81             | 187.114,75          |                        | 3.486.826,74                                       |                    |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

| Rubricas<br>[1]   | Designação                       | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|-------------------|----------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                   |                                  |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D2<br>01<br>0102  | Aquisição de bens e serviços     |             | 1.841.860,27                | 6.026,93               | 58.734,43             |                        | 1.789.152,77                                      |                    |
|                   | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA         |             | 1.841.860,27                | 6.026,93               | 58.734,43             |                        | 1.789.152,77                                      |                    |
|                   | CÂMARA MUNICIPAL                 |             | 1.841.860,27                | 6.026,93               | 58.734,43             |                        | 1.789.152,77                                      |                    |
|                   | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS     |             | 1.841.860,27                | 6.026,93               | 58.734,43             |                        | 1.789.152,77                                      |                    |
|                   | AQUISIÇÃO DE BENS                | P           | 45.461,00                   | 3.858,00               |                       |                        | 49.319,00                                         |                    |
|                   | PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS | P           | 43.461,00                   | 168,00                 |                       |                        | 43.629,00                                         |                    |
|                   | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS         | P           | 2.000,00                    | 3.690,00               |                       |                        | 5.690,00                                          |                    |
|                   | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS            | P           | 1.796.399,27                | 2.168,93               | 58.734,43             |                        | 1.739.833,77                                      |                    |
|                   | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS  | P           | 894.519,38                  | 2.168,93               | 58.734,43             |                        | 835.784,95                                        |                    |
|                   | OUTROS SERVIÇOS                  | P           | 901.879,89                  | 2.168,93               |                       |                        | 904.048,82                                        |                    |
| D4<br>D41<br>D412 | DIVERSOS                         |             | 901.879,89                  | 2.168,93               |                       |                        | 904.048,82                                        |                    |
|                   | Transferências e subsídios       |             | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
| D6<br>01<br>0102  | Transferências correntes         |             | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
|                   | Entidades do Setor Não           |             | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
|                   | Lucrativo                        |             | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
|                   | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA         |             | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
|                   | CÂMARA MUNICIPAL                 |             | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
|                   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES         |             | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
|                   | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P           | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
|                   | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P           | 77.926,00                   | 52.707,50              |                       |                        | 130.633,50                                        |                    |
|                   | Aquisição de bens de capital     |             | 526.086,30                  | 627,09                 | 627,09                |                        | 526.086,30                                        |                    |
|                   | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA         |             | 526.086,30                  | 627,09                 | 627,09                |                        | 526.086,30                                        |                    |
| D6<br>01<br>0102  | CÂMARA MUNICIPAL                 |             | 526.086,30                  | 627,09                 | 627,09                |                        | 526.086,30                                        |                    |
|                   | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL     |             | 526.086,30                  | 627,09                 | 627,09                |                        | 526.086,30                                        |                    |
|                   | INVESTIMENTOS                    |             | 526.086,30                  | 627,09                 | 627,09                |                        | 526.086,30                                        |                    |
|                   | CONSTRUÇÕES DIVERSAS             | P           | 526.086,30                  | 627,09                 | 627,09                |                        | 526.086,30                                        |                    |
|                   | Viadutos, Arruamentos e Obras    | P           | 511.596,65                  | 627,09                 | 627,09                |                        | 512.223,74                                        |                    |
|                   | Complementares                   |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
|                   | Viação Rural                     | P           | 14.489,65                   | 627,09                 | 627,09                |                        | 13.862,56                                         |                    |
|                   | Total de Despesas Correntes      |             | 1.919.786,27                | 58.734,43              |                       |                        | 1.919.786,27                                      |                    |
|                   | Total de Despesas de Capital     |             | 526.086,30                  | 627,09                 |                       |                        | 526.086,30                                        |                    |
|                   | Total de Despesas Efetivas       |             | 2.445.872,57                | 59.361,52              |                       |                        | 2.445.872,57                                      |                    |
| Total             | Total de Despesas Não Efetivas   |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
|                   | Total                            |             | 2.445.872,57                | 59.361,52              |                       |                        | 2.445.872,57                                      |                    |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Apresentar.  
à Comissão Permanente de Câmara  
para ratificação.  
01.02.2022

Ratificação em  
Pauta de Câmara  
de 02.02.2022

| ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL<br>MUNICÍPIO DE ALANDROAL                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |               |                   |                |                   |                       |             |             |              |              |                | Pág. : 1<br>Ano : 2022 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-------------|-------------|--------------|--------------|----------------|------------------------|
| ALTERAÇÃO NÚMERO : 5    ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS    NÚMERO 3    DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022    DATA DE APROVAÇÃO                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |               |                   |                |                   |                       |             |             |              |              |                |                        |
| Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL    Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS    Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |               |                   |                |                   |                       |             |             |              |              |                |                        |
| Objetivo<br><br>[1]                                                                                                                                          | Número do projeto<br><br>Código    Ano    Tipo    Número<br>[2]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição<br><br>Designação do projeto<br>[3] | Classificação | Datas             |                | 2022              |                       |             | Pagamentos  |              |              |                | Modificação<br>(+/-)   |
|                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |               | Início<br><br>[4] | Fim<br><br>[5] | Dot. atual<br>[6] | Dot. corrigida<br>[7] | 2023<br>[8] | 2024<br>[9] | 2025<br>[10] | 2026<br>[11] | Outros<br>[12] |                        |
|                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |               |                   |                |                   |                       |             |             |              |              |                |                        |
| 3.<br>3.3.<br>3.3.1.<br>3.3.1.1.<br><br>3.3.1.1.1.<br>3.3.1.1.1.1.<br>3.3.1.1.1.1.1.<br><br>3.5.<br>3.5.1.                                                   | <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>< |                                               |               |                   |                |                   |                       |             |             |              |              |                |                        |

Em 01 de Fev de 2022

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

Os Vereadores :

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

| ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL<br>MUNICÍPIO DE ALANDROAL                                                                                                 |                                                    |                                                     |               |               |            |                    |                       |             |              |              |                |                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|--------------------|-----------------------|-------------|--------------|--------------|----------------|----------------------|------------------|
| ALTERAÇÃO NÚMERO : 5    ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES    NÚMERO 4    DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022    DATA DE APROVAÇÃO                  |                                                    |                                                     |               |               |            |                    |                       |             |              |              |                |                      |                  |
| Identificação do Objeto :    CLASSIFICADOR FUNCIONAL    Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL    Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA |                                                    |                                                     |               |               |            |                    |                       |             |              |              |                |                      |                  |
| Objetivo<br>[1]                                                                                                                                          | Número do projeto<br>Código Ano Tipo Número<br>[2] | Descrição                                           | Classificação | Datas         |            | Pagamentos         |                       |             |              |              |                | Modificação<br>(+/-) |                  |
|                                                                                                                                                          |                                                    |                                                     |               | Início<br>[4] | Fim<br>[5] | Períodos seguintes |                       |             |              |              |                |                      |                  |
|                                                                                                                                                          |                                                    |                                                     |               |               |            | 2022               | 2023<br>[8]           | 2024<br>[9] | 2025<br>[10] | 2026<br>[11] | Outros<br>[12] |                      |                  |
|                                                                                                                                                          |                                                    |                                                     |               |               |            | Dot. atual<br>[6]  | Dot. corrigida<br>[7] |             |              |              |                |                      | [13] = [7] - [6] |
| 1.                                                                                                                                                       |                                                    | Funções gerais                                      |               |               |            | 331.000,00         | 275.955,57            |             |              |              |                |                      | -55.044,43       |
| 1.1.                                                                                                                                                     |                                                    | Serviços gerais de administração pública            |               |               |            | 331.000,00         | 275.955,57            |             |              |              |                |                      | -55.044,43       |
| 1.1.1.                                                                                                                                                   |                                                    | Administração geral                                 |               |               |            | 331.000,00         | 275.955,57            |             |              |              |                |                      | -55.044,43       |
| 1.1.1.1.                                                                                                                                                 | 05                                                 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO                |               |               |            |                    |                       |             |              |              |                |                      |                  |
| 1.1.1.1.1.                                                                                                                                               | 05                                                 |                                                     |               | 2017/01/02    | 2026/12/31 | 2.000,00           | 5.690,00              |             |              |              |                |                      |                  |
| 2.                                                                                                                                                       |                                                    | Funções sociais                                     |               |               |            | 329.000,00         | 270.265,57            |             |              |              |                |                      | 3.690,00         |
| 2.3.                                                                                                                                                     |                                                    | Segurança e acção sociais                           |               |               |            | 13.787,48          | 68.831,91             |             |              |              |                |                      | -58.734,43       |
| 2.3.2.                                                                                                                                                   |                                                    | Ação social                                         |               |               |            | 9.787,48           | 64.663,91             |             |              |              |                |                      | 55.044,43        |
| 2.3.2.1.                                                                                                                                                 | 00                                                 | COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO |               |               |            | 9.787,48           | 64.663,91             |             |              |              |                |                      | 54.876,43        |
| 2.3.2.2.                                                                                                                                                 |                                                    |                                                     |               | 2017/01/02    | 2026/12/31 | 9.786,48           | 11.955,41             |             |              |              |                |                      | 54.876,43        |
| 2.5.                                                                                                                                                     |                                                    | OUTROS APOIOS SOCIAIS                               |               |               |            | 1,00               | 52.708,50             |             |              |              |                |                      | 2.168,93         |
| 2.5.1.                                                                                                                                                   | 10                                                 | Serviços culturais, recreativos e religiosos        |               |               |            | 4.000,00           | 4.168,00              |             |              |              |                |                      | 52.707,50        |
| 2.5.1.1.                                                                                                                                                 |                                                    | Cultura                                             |               |               |            | 4.000,00           | 4.168,00              |             |              |              |                |                      | 168,00           |
|                                                                                                                                                          | 06                                                 | ALANDROAL CONVIDA                                   |               |               |            | 4.000,00           | 4.168,00              |             |              |              |                |                      | 168,00           |
| Total :                                                                                                                                                  |                                                    |                                                     |               |               |            | 344.787,48         | 344.787,48            |             |              |              |                |                      |                  |

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6    ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS    NÚMERO 4    DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022    DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA

**Euros**

| Objetivo<br><br>(1) | Número do projeto<br><br>Código Ano Tipo Número<br>[2] | Descrição<br><br>Designação do projeto<br>[3]                                   | Classificação | Datas             |                | Pagamentos         |            |             |             |              |              |                | Modificação<br>(+/-)<br><br>[13] = [7] - [6] |
|---------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|--------------------|------------|-------------|-------------|--------------|--------------|----------------|----------------------------------------------|
|                     |                                                        |                                                                                 |               | Início<br><br>[4] | Fim<br><br>[5] | Períodos seguintes |            |             |             |              |              |                |                                              |
|                     |                                                        |                                                                                 |               |                   |                | 2022               |            | 2023<br>[8] | 2024<br>[9] | 2025<br>[10] | 2026<br>[11] | Outros<br>[12] |                                              |
| Dot. atual<br>[6]   | Dot. corrigida<br>[7]                                  |                                                                                 |               |                   |                |                    |            |             |             |              |              |                |                                              |
| 3.                  |                                                        | Funções econômicas                                                              |               |                   |                | 563.194,32         | 563.194,32 |             |             |              |              |                |                                              |
| 3.3.                |                                                        | Transportes e comunicações                                                      |               |                   |                | 4.693,96           | 4.693,96   | -5.391,19   |             |              |              |                |                                              |
| 3.3.1.              |                                                        | Transportes rodoviários                                                         |               |                   |                | 4.693,96           | 4.693,96   | -5.391,19   |             |              |              |                |                                              |
| 3.3.1.              | 02                                                     | CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUMAMENTOS EXISTENTES E SINLIZAÇÃO TRANSITO | 0102/07010409 | 2017/01/02        | 2026/12/31     | 4.693,96           | 4.693,96   | -5.391,19   |             |              |              |                |                                              |
| 3.5.                |                                                        | Outras funções econômicas                                                       |               |                   |                | 558.500,36         | 558.500,36 | 5.391,19    |             |              |              |                |                                              |
| 3.5.                | 01                                                     | VIVEIROS DE EMPRESAS/CENTRO DE ACOULHIMENTO EMPRESARIAL                         | 0102/07010308 | 2018/01/02        | 2026/12/31     | 558.500,36         | 558.500,36 | 5.391,19    |             |              |              |                |                                              |
|                     |                                                        |                                                                                 |               |                   | Total : :      | 563.194,32         | 563.194,32 |             |             |              |              |                |                                              |

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

Apuntes.  
A primera vista se ven  
unos 250 figs.

2023.02.01

1